ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N° 2040/2004

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A SOCIEDADE DA MELHOR IDADE BUTIAENSE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Butiá a repassar recursos à Sociedade da Melhor Idade Butiaense – SMIB, na ordem de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), mensais, para dar suporte a locação de imóvel para instalação da entidade.

Art. 2º - O prazo de vigência para o repasse do referido recurso, será em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, tendo início no mês seguinte a publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos até 30 (trinta) dias após o término do prazo constante do caput deste artigo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de junho de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração